



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 33
QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Graciosa

Inspecção Regional de Educação

Página 824

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Inspecção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional dos Recursos Florestais

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 41/2010 de 18 de Fevereiro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, representada por António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos de S. Jorge, adiante designada por ADSJ, representada por Cesário José da Rocha Pereira; a Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por António José da Mota Pimentel; a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção e a Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF, representada por Margarida de Fátima Pessoa Pires ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 518.973,00, conforme o programa apresentado, é de € 502.016,00, sendo:

1 – € 402.394,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 158.228,00, valor previsível para a participação nas 2.^{as} fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, sendo € 19.880,00 destinados à AVISM, € 18.876,00 destinados à AVSM, € 22.428,00 destinados à AVIT, € 4.872,00 destinados à ADIG, € 19.836,00 destinados à ADSJ, € 27.664,00 destinados à AVIP, € 19.220,00 destinados à ADIF e € 25.452,00 destinados à ADF;

b) € 209.216,00, valor previsível para as 3.^{as} e 4.^{as} fases do campeonato regional de iniciados masculinos e femininos e para a liguilha de apuramento do 2.^o melhor classificado para participar nas 3.^{as} fases dos campeonatos regionais de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;

c) € 34.950,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de minivoleibol em masculinos e femininos, a atribuir à AVSM, sendo € 2.330,00 por cada comitiva/sexo de cada associação participante, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação do respectivo relatório.

2 – € 72.226,00, valor previsível para as actividades competitivas de âmbito nacional, designadamente para a participação nos campeonatos nacionais de iniciados, de juvenis e de juniores, masculinos e femininos e da 3.^a divisão masculina e da 2.^a divisão feminina, sendo € 6.566,00 cada prova/fase;

3 – € 27.396,00, valor previsível para à arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AVSM na qualidade de associação gestora.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Março e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011.

5 - Deslocar no mínimo 11 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Apresentar comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro).

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.ª.

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs. e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

08 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de S. Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *António Manuel Ramos dos Reis*. - O Representante da Associação dos Desportos de S. Jorge, *Cesário José da Rocha Pereira*. - O Representante da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *António José da Mota Pimentel*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*. - A representante da Associação de Desportos das Flores, *Margarida de Fátima Pessoa Pires*.

Homologo. 08 de Fevereiro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 8/2010 de 18 de Fevereiro de 2010****3.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 264, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série de 27 de Outubro de 2009 e o 1.º aditamento com o n.º 73, publicado no Jornal Oficial II série n.º 222, de 18 de Novembro, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28.º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Luís Alberto da Silveira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 110.300,00, conforme o programa apresentado, é de € 78.414,00, sendo:

- a) € 29.274,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular;
- b) € 17.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular;
- c) € 7.056,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 7.252,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;

**JORNAL OFICIAL**

e) € 5.580,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;

f) € 2.786,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na fase final do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;

g) € 2.940,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na fase final do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;

h) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;

i) € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino.

2 -

01 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Luís Alberto da Silveira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA GRACIOSA**Aviso n.º 19/2010 de 18 de Fevereiro de 2010**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta e reclamação nos termos do artigo 96.º do citado Decreto, da lista de antiguidade do pessoal do quadro do Serviço de Desporto da Graciosa, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

10 de Fevereiro de 2010. - O Coordenador do Serviço, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Aviso n.º 20/2010 de 18 de Fevereiro de 2010**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos serviços para consulta a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes aos quadros regionais das ilhas Terceira e São Miguel, afectos à Inspeção Regional de Educação, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso.

10 de Fevereiro de 2010. – O Inspector Regional, *Herculano Manuel do Couto Godinho*.

S.R. DA ECONOMIA**Aviso n.º 21/2010 de 18 de Fevereiro de 2010****1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante – Secretaria Regional da Economia

Serviço/órgão/pessoa de contacto – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

Endereço - Rua do Mercado, n.º 21, 1º e 2º andar

Código postal - 9500-326

Localidade - Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: ana.mf.gouveia@azores.gov.pt

2 - Objecto do contrato:

Designação do contrato (*) – Concurso Público para atribuição da concessão de uma licença de ocupação e de utilização de espaço destinado à implementação do serviço de safe-bag – protecção de bagagens na Aerogare Civil das Lajes.

Descrição sucinta do objecto do contrato - Atribuição da concessão de uma licença de ocupação e de utilização de espaço destinado à implementação do serviço de safe-bag – protecção de bagagens na Aerogare Civil das Lajes.

Tipo de contrato (*) – Licença de Ocupação e utilização

Classificação CPV (1): 35121000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina -se à celebração de um acordo quadro? NÃO

O concurso destina -se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? NÃO

É utilizado um leilão electrónico? NÃO

É adoptada uma fase de negociação? NÃO

**JORNAL OFICIAL**

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes NÃO

5 — Local da execução do contrato - Aerogare Civil das Lajes

6 — Prazo de execução do contrato - 36 meses

7 — Documentos de habilitação

Para além dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deverá também apresentar documento comprovativo da plena vigência dos contratos de seguro referidos no artigo 14.º do Caderno de Encargos e do vencimento de cada um dos seus prémios.

8 — Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

8.1 — Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

Endereço desse serviço - Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º andar

Código postal: 9500-326

Localidade: Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax: (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: ana.mf.gouveia@azores.gov.pt

8.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante - Não aplicável, conforme previsto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

O modo de apresentação das propostas é em suporte papel.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso) –

9 — Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico: Até às 17:00 do dia contar do 35.º da data de envio do presente anúncio.

10 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

**JORNAL OFICIAL**

11 — Critério de adjudicação - Proposta economicamente mais vantajosa.

Factores e eventuais sub factores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

- O preço mais alto

12 — Dispensa de prestação de caução - SIM.

13 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação - Secretário Regional da Economia.

Endereço - Rua de São João, n.º 47/49

Código postal - 9500-533

Localidade - Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: sre@azores.gov.pt

14 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*: 2010/02/09

15 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? NÃO

16 — Outras informações

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "PROPOSTA", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do contrato a celebrar.

2. O acto público do concurso terá lugar no auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, n.º 47, 9.500 – Ponta Delgada, pelas 10 horas do dia útil imediatamente a seguir ao termo fixado para a apresentação das propostas

17 — Identificação do autor do anúncio:

Nome: Vasco Ilídio Alves Cordeiro

Cargo: Secretário Regional da Economia

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 38/2010 de 18 de Fevereiro de 2010

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 8 de Fevereiro de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 22.335,25 – Insulac, S.A., com o NIF: 512 034 230 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos lácteos.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

9 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 57/2010 de 18 de Fevereiro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de Fevereiro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 103.795,48€, ao Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Terceira, destinado á participação para as despesas decorrentes do COMPAMID no mês de Dezembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

02 de Fevereiro de 2010. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Sócia, *Isabel Berbereia*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho n.º 124/2010 de 18 de Fevereiro de 2010

A empresa Pereira & Alves, Lda., NIF 512008850, com sede na Rua do Cemitério, n.º 22, freguesia da Candelária, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, que regulamenta o Código do Trabalho, no Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de os trabalhos terem de ser efectuados quando o tráfego é menor e quando a pista do aeroporto está encerrada;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 962/2009, de 3 de Setembro, é autorizada a empresa Pereira & Alves, Lda., a laborar no Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, até 31 de Dezembro de 2010, entre as 21 horas e as 06 horas, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

9 de Fevereiro de 2010. – A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 125/2010 de 18 de Fevereiro de 2010**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro:

1 – Atendendo a que a Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes, se encontra impossibilitada de assinar documentos relativos ao Serviço Florestal da Terceira, devido a lesão contraída na mão direita, delego no Técnico Superior afecto àquele Serviço Florestal, Francisco de Ornelas Bruges Armas, competências para assinar folhas de despesas com pessoal, nomeadamente, vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente para o Serviço Florestal da Terceira, enquanto durar o impedimento da Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira;

2 – A presente delegação de competências produz efeitos à data do presente despacho.

09 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional dos Recursos Florestais, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**

Despacho n.º 126/2010 de 18 de Fevereiro de 2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro:

1 – Atendendo a que a Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes, se encontra impossibilitada de assinar documentos relativos ao Serviço Florestal da Graciosa, devido a lesão contraída na mão direita, delego no Técnico Superior afecto ao Serviço Florestal da Terceira, Francisco de Ornelas Bruges Armas, competências para assinar folhas de despesas com pessoal, nomeadamente, vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente para o Serviço Florestal da Graciosa, enquanto durar o impedimento da Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira;

2 – A presente delegação de competências produz efeitos à data do presente despacho.

10 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional dos Recursos Florestais, *José Fernando Pimentel Mendes*.